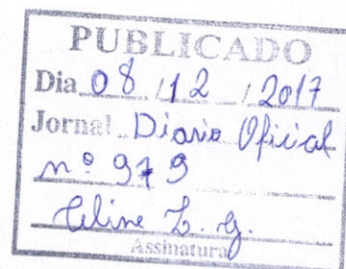




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO Nº 4.306 / 2017

“Regulamenta o incisos I,II,III e IV do artigo 1º da Lei 567/2013, sobre a concessão de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético aos servidores públicos municipais de Itaquirai, e da outras providências.”

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquirai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando, o disposto na Lei nº 567 de 17 de Setembro de 2013 em seu artigo 7º.

D E C R E T A :

Art.1 º - Fica regulamentado os incisos I,II,III e IV do artigo 1º da Lei nº 567/2013, que dispõe sobre a faixa salarial para concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos.

Art.2 º - A faixa salarial que trata o artigo 1º, é devida somente aos servidores ocupantes de cargos efetivos, e serão as seguintes:

I - Valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse ao equivalente a R\$ 1.063,99 (um mil, sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

II - Valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores que recebem remuneração mensal a partir de R\$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais) até R\$ 1.383,99 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

III - Valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) aos servidores que recebem remuneração mensal a partir de R\$ 1.384,00 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais) até R\$ 1.798,99 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ
Trabalhando para todos



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia 08 / 12 / 2017
Jornal Diário Oficial
n.º 979
Liliane L. G.
Assinatura

IV - Valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) aos servidores que recebem remuneração mensal a partir de R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art.3 ° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2018.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n°4.295/2017.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 04 de Dezembro de 2017.

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ
Trabalhando para todos